

De: Licenciamento Leste Mineiro/SISEMA
Para: consultoraambiental@hotmail.com

Data: Sexta-feira, 28 De dezembro De 2018 03:49 PM
Assunto: Protocolo nº 42749487/2018 - GEO AMBIENTE SERVIÇO DE PROSPECÇÃO GEOLÓGICA E PRERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

O CNPJ que deve constar na licença ambiental é do empreendimento cuja avaliação dos impactos é objeto do processo de licenciamento.

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/legislacao>). **Favor baixar a última versão disponível no site para a próxima requisição.**

- Tela 1 - favor verificar os itens 11.1.1 e 11.1.2, bem como 12.1.1 e 12.1.2 pois foram marcados indevidamente;
- Tela 4 - item 1.13 faltou assinalar se é proprietário, arrendatário, outros e inserir o nome do responsável pelo preenchimento.

- Após correção acima, digitalizar e assinar novamente o documento completo;

- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro.

- Arquivo poligonal não está abrindo. Favor verificar e enviar novamente.

- **Emitir e quitar o DAE, conforme diretrizes disponíveis no link (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/las/emissao-dae-avulso-sef.pdf>).** (Gentileza consultar o manual. O município descrito no DAE não corresponde com o local objeto de requerimento da licença) ATENÇÃO: Microempresa ou MEI são isentos do pagamento da taxa. EPP não é isenta.

- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;

- **Obter antecipadamente sua Outorga** e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS).

O DAE enviado não poderá ser reaproveitado.

Obs.: Favor se atentar às demais documentações.

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

Adriana

Supram Leste Mineiro